

O guarda da Polícia Marítima e Fiscal, Kuan Ion Lau, vem demonstrando, ao longo de 20 anos, em que presta serviço na Corporação, um grande zelo e elevadas qualidades profissionais.

As qualidades deste agente têm merecido sempre as melhores referências de todos os seus superiores hierárquicos, tendo sido diversas vezes louvado e, em 1980, agraciado com a Medalha de Dedicação e Mérito, classe de Cobre.

Nestes termos, usando da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao guarda da Polícia Marítima e Fiscal, Kuan Ion Lau, seja concedida, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito.

Residência do Governo, em Macau, aos 25 de Agosto de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 92/GM/88

O Governador de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, manda o seguinte:

Artigo único. Durante a minha ausência, por deslocação a Lisboa, prevista de 9 a 24 de Setembro de 1988, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, Engenheiro Joaquim Leitão da Rocha Cabral.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Agosto de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Agosto de 1988. — O Assessor, por delegação, *Pedro Salgado*.